



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 234/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção dos jazigos do cemitério municipal durante o feriado de 2 de novembro – FINADOS, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organização dos jazigos e do cemitério municipal durante o feriado de Finados,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data limite até o dia 31 de outubro de 2013 para a realização de serviços de construção, reformas, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal.

Parágrafo Único No período de 1º de novembro à 2 de novembro de 2013 ficam liberados apenas os serviços para sepultamento.

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos túmulos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 8 de outubro de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal